

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2021 – QUE
FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE
PERNAMBUCO E O SR.
BERNARDO DE LIMA
BARBOSA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO–COREN-PE**, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o **Sr. BERNARDO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.276.214-34, portador da célula de identidade nº 810.266 SDS/PE. Residente e domiciliado à rua Júlia Pires Ferreira nº 756 – Maurício de Nassau, CEP: 55014-285, Caruaru-PE, doravante designado **LOCADOR**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** por mais 12 (doze) meses a locação não residencial os imóveis descritos e caracterizados como salas comerciais 429 e 430, situadas à Avenida Agamenon Magalhães, nos moldes do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. Com início da vigência em 22 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025.

1.1.2. **ALTERAÇÃO** da CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do Contrato originário nº 11/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

3.1. Além do aluguel pactuado, será de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO:

a. Pagar as taxas de consumo de energia elétrica, de água e esgoto, taxa ordinária de condomínio e Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, devendo ser efetuados em suas épocas próprias e diretos aos órgãos responsáveis por arrecadação;

b. Realizar o pagamento anual da Taxa de Bombeiros (incêndio).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis. Nota de Empenho nº 1882/2024.**

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Recife, 22 de novembro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
LOCATÁRIO

BERNARDO DE LIMA BARBOSA
LOCADOR

VISTO PROGER:

TESTEMUNHAS:

1. NOME e CPF: _____;

2. NOME e CPF: _____.